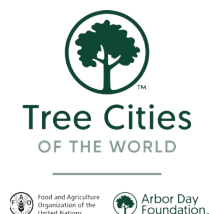




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria
Sistema de Áreas Verdes (SAV)



REQUERIMENTO PARA VISTORIA EM ÁRVORES

Exmo. Sr. Adriano Ramos,
Prefeito Municipal de Paranaguá – PR

DADOS DO REQUERENTE			
Nome completo:			
R.G.:		CPF / CNPJ:	
Endereço:			Nº:
Bairro:		Cidade:	
Contato:		Telefone(s):	
E-mail:			
DADOS DO LOCAL DE VISTORIA			
Endereço:			Nº:
Bairro:		Cidade:	
IPTU (numeração):			
Proprietário do imóvel (conforme consta no IPTU):			
LOCAL			
() ÁREA PÚBLICA		() ÁREA PARTICULAR	
SOLICITAÇÃO			
() PODA		() CORTE	
JUSTIFICATIVA / MOTIVO			
LOCAL (INDICAR PONTOS DE REFERÊNCIA)			
OBSERVAÇÕES			
ORIENTAÇÕES AO REQUERENTE:			
A extração de qualquer árvore, no município de Paranaguá, sem prévia autorização da SEMMA será considerada infração, estando o responsável, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que infringir qualquer dispositivo legal, sujeito às penalidades previstas, independentes de reparação do dano ou de outras sanções civis ou penais.			

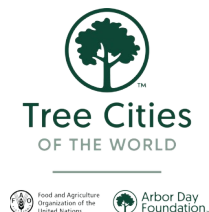
Nestes termos
Pede deferimento,

Paranaguá, ____ de ____ de 20____

Assinatura do Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria
Sistema de Áreas Verdes (SAV)



PARA CORTE DE ÁRVORE(S) É NECESSÁRIO ANEXAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Cópia atualizada do título de propriedade do imóvel (Matrícula, Contrato de Compra e Venda, etc.);
- Cópia do comprovante de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
- Cópia dos documentos pessoais do requerente (RG e CPF);
- Original do instrumento público de mandato, quando o proprietário for representado por procurador;
- Mapa indicativo das árvores que pretende cortar (utilizar final desta página para indicar).

Se possível, após a abertura do processo administrativo, encaminhar fotos da(s) árvore(s) para o e-mail rodrigo.delonga@paranagua.pr.gov.br, ou anexar imagens coloridas no processo.

NO CASO DE CORTE DE ÁRVORE(S) COM JUSTIFICATIVA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, É NECESSÁRIO ANEXAR TAMBÉM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Cópia da Consulta Amarela do Imóvel;
- Estudo ou Projeto definitivo de ocupação do terreno e planta planialtimétrica com a locação das árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15 m (quinze centímetros) medido a altura de 1,30 m (um metro e trinta centímetros) a partir da base da árvore, tanto para a arborização interna quanto aquelas em bem público, localizadas nas testadas do imóvel.

Base legal: Enunciados nº 001/2018 e 002/2018 – CO.M.M.A., Informação Técnica/Jurídica – ATJ/ERMAG nº 2210/2021, Instrução Normativa nº 8/2020, Leis Federais nº 11.428/2006 e 12.651/2012, Leis Municipais nº 1.393/1984 e 4.228/2022, Leis Complementares nº 301/2022 e 302/2022, Portarias IAP nº 096/2007, 121/2007 e 059/2015, Resolução nº 001/2019 – CO.M.M.A. e Resolução SEMA-PR nº 051/2009.

Mapa indicativo da localização da(s) árvore(s) a sofrer(em) intervenção